

LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre acréscimo de parágrafo no Art. 46 da Lei Complementar nº 02/2006, de 28 de abril de 2006, que Reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Caiabu e dá outras providências”.

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Complementar nº 02/2006 de 28 de abril de 2006, em seu Art. 46, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

Art. 46 – O horário normal de trabalho de cada cargo ou função é o estabelecido na legislação trabalhista, ressalvados os cargos que se vinculam a legislação específica.

§ 1º - A jornada de trabalho de cargos vinculados ao Magistério Público Municipal será estabelecida de acordo com o Estatuto do Magistério.

§ 2º - A jornada de trabalho dos cargos de **“Engenheiro Agrônomo”** e **“Engenheiro Civil”**, fica fixada em **20 (vinte) horas semanais.**”

Art. 2º - Fica vedada a redução da remuneração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 29 de Dezembro de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS
Diretor de Secretaria